**LEI Nº 3499/2020**

Altera o artigo 2º da Lei n. 3.496/2020, prorrogando o prazo de vigência dos benefícios concedidos.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

Art. 1º. O art. 2º, da Lei n. 3.496, de 30 de julho de 2020, que "Regulamenta o art. 2º da Lei Municipal n. 3.485/2020 e prorroga o prazo de vigência dos benefícios e concessões por ela estabelecidos", passa a vigorar com a redação seguinte:

*"Art. 2º. Ficam prorrogadas as concessões de benefícios previstos na Lei n. 3.485/2020, passando a vigorar até enquanto estiver vigente o Decreto de Calamidade Pública no Brasil, em face à pandemia do COVID-19”*

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 20 de agosto de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado